

### TERMO DE ACORDO

Em virtude do término do contrato de locação do imóvel situado na Rua **Argolino de Moraes**, **Vila São Francisco**, registrado sob nº **238**, onde figura como Locador e **Priscila Sacchetto Burjato**, **Guilherme Sacchetto Burjato**, **Thiago Sacchetto Burjato** e Locatária **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia** e, após termo de vistoria de saída do imóvel, as partes chegam ao seguinte acordo:

I – O Locador reconhece as seguintes benfeitorias realizadas no imóvel pelo Locatário:

1 – Instalação de uma porta de vidro na entrada do imóvel, com as seguintes dimensões: 2,25 metros de altura, 2,21 metros de comprimento;

2 – Instalação de dois motores elétricos no portão da entrada da garagem.

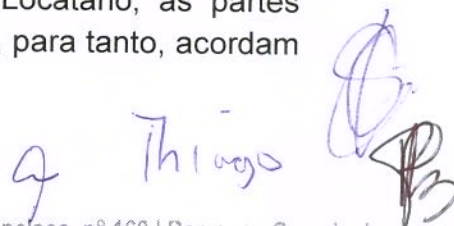
3 – Instalação de 07 persianas nos seguintes tamanhos:

- a)- Persiana vertical sintética cor 291 - 1,70 X 1,30;
- b)- Persiana vertical sintética cor 291 - 1,60 X 1,30;
- c)- Persiana vertical sintética cor 291 - 2,00 X 1,30;
- d)- Persiana vertical sintética cor 291 - 2,60 X 1,60;
- e)- Persiana vertical sintética cor 291- -1,80 X 1,30;
- f)- Persiana vertical sintética cor 291 - 2,30 X 1,30;
- g)- Persiana vertical sintética cor 291 - 2,30 X 1,60.

II – Para devolução do imóvel, as partes concordam que existem reparos a serem realizados no mesmo pelo Locatário, que importará em despesas no valor total de **R\$4.560,00** (Quatro Mil Quinhentos e Sessenta Reais), conforme planilha e memória de cálculo anexo.

III – Com relação aos bens incluídos no imóvel pelo Locatário, as partes concordam que os mesmos devem permanecer no local e, para tanto, acordam a seguinte avaliação:

- a) Porta de vidro: **R\$610,00** (Seiscentos e Dez Reais);

*Thiago*  


- b) Motores Elétricos do Portão: **R\$600,00** (Seiscentos Reais);
- c) Persianas: **R\$ 850,00** (Oitocentos e Cinquenta Reais).


IV – As partes concordam que o total da avaliação dos bens acima mencionados, servirá para abater do total apurado no item II, relativo aos reparos para entrega do imóvel.

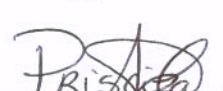
V – A realização das obras do imóvel será convertida em pagamento em dinheiro, a título de indenização, pelo Locatário e, para tanto, será firmado termo de indenização.

VI - Nesse sentido declaram estar de acordo que o valor total que deverá ser pago a título de indenização de reforma do imóvel, será de **R\$2.500,00** (Dois Mil e Quinhentos Reais).

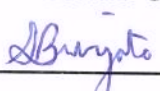
Por estarem de acordo, assinam o presente termo de acordo em duas vias.

Hortolândia, 26 de setembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**LOCATÁRIO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**  
**DE HORTOLÂNDIA**  
**CELIA REGINA DE FREITAS PEREIRA**  
**DIRETORA SUPERINTENDENTE**

  
\_\_\_\_\_  
**Priscila Sacchetto Burjato/**

  
\_\_\_\_\_  
**Guilherme Sacchetto Burjato**

  
\_\_\_\_\_  
**Thiago Sacchetto Burjato**

**LOCADOR**





**1º ADITIVO Nº 020/2016**  
**TERMO DE ACORDO DE INDENIZAÇÃO DE REFORMA**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA, autarquia municipal com personalidade jurídica de direito público interno, sediado na Rua Alda Lourenço Francisco, nº 160, Bairro Remanso Campineiro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 01.335.616/0001-86, neste ato representado pela sua Diretora Superintendente, **Sra. Célia Regina de Freitas Pereira**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 13.059.468-4/SSP-SP e do CPF/MF nº 050553038-40, e de outro lado, **Priscila Sacchetto Burjato**, portadora da cédula de identidade RG: 32.987.421-4 e CPF: 220.244.608-79, **Guilherme Sacchetto Burjato**, portador da cédula de identidade RG: 32.987.422-6 e CPF: 305.033.768-09, **Thiago Sacchetto Burjato**, portador da cédula de identidade RG: 32.987.420-2 e do CPF 220.244.638-94, doravante denominados **LOCATÁRIOS** do imóvel sediada na Rua Argolino de Moraes, nº 283, Bairro Vila São Francisco de Assis, na Cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, neste ato representado por brasileiro, **Thiago Sacchetto Burjato** (solteiro), (Administrador), portador da Cédula de Identidade RG nº 32.987.420-2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P. F/MF) sob nº 220.244.638-94, firmam o presente TERMO DE ACORDO DE INDENIZAÇÃO DE REFORMA, que será regido pelas disposições contidas nas cláusulas seguintes:


**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA, pelo presente instrumento, reconhece o débito no valor de **R\$ 2.500,00** (Dois Mil e Quinhentos Reais), concernente à indenização verificada no acordo firmada entre as partes, constante do **processo administrativo nº 0344/2016**, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Para quitação do débito mencionado na cláusula anterior, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**, efetuará o pagamento total, em única parcela, até o dia 30 de setembro de 2016, através de depósito bancário.

O depósito será realizado em conta corrente de titularidade do Representante **Sr. Thiago Sacchetto Burjato**, no Banco Itaú, **agência nº7486, C/Cnº 07142-2**.

  
*Thiago*

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Com a efetivação do pagamento no valor e no prazo contido nas Cláusulas Primeira e Segunda, darão as partes plena, total e irrevogável quitação reciprocamente, nada mais podendo pleitear em Juízo ou fora dele.

**CLÁUSULA QUARTA**

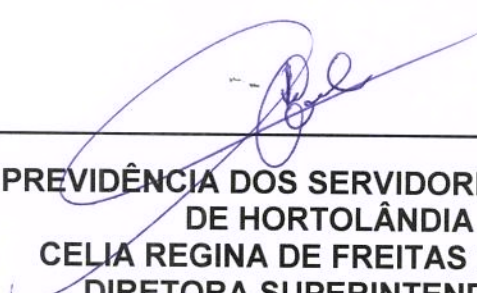
As partes dão ao presente instrumento o caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, nada havendo a ser reclamado a título de indenização ou eventuais obrigações acessórias.

**CLÁUSULA QUINTA**

Fica eleito o foro da Comarca de Sumaré, Vara Distrital de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente Termo de Confissão de Dívida, não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente **TERMO DE ACORDO DE INDENIZAÇÃO D E REFORMA**, em 03 (três) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 03 de outubro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
DE HORTOLÂNDIA  
CELIA REGINA DE FREITAS PEREIRA  
DIRETORA SUPERINTENDENTE**

  
\_\_\_\_\_  
**NOME DO REPRESENTANTE/ LOCADOR**

**THIAGO SACCHETTO BURJATO**